Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 063/10 Processo: 277/10

ANTE Projeto: 082/2010 Decreto: – Resolução: –

Emenda: "Altera a estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná disposta pela Lei Municipal nº 568, de 4 de janeiro de 2005, e acresce cargos em comissão aos constantes da Lei Municipal nº 569, de 4 de janeiro d

Iniciativa do: Poder Executivo.

Apresentado em: 13/07/10

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. Parecer Favorável DATA: 23/09/2010

FINANÇAS O.F. – DATA: ___/___/___

URBANISMO I.M. – DATA: ___/___/___

EDUC. C.S.A.T.M.A. – DATA: ___/___/___

OBS.: Retirada pelo autor no dia 04/01/11

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA 21/01/2010

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ___/___/___ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ___/___/___ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM ___/___/___ _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 001/11 – GAB

Pontal do Paraná, 04 de janeiro de 2011.

Excelentíssimo Senhor
VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Requer devolução de Proposições de Autoria do Poder Executivo

Senhor Presidente:

Considerando a ausência de deliberação por parte deste Poder Legislativo de várias mensagens devidamente acompanhadas de Projetos de Lei, solicito os bons préstimos desta Presidência no sentido da devolução de todas as Mensagens de autoria do Poder Executivo e seus respectivos Projetos de Lei não colocados para discussão e votação nesta Casa de Leis durante os anos de 2009 e 2010.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para novos esclarecimentos, ao tempo em que renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo nº 002/2010
Data 04 / 01 / 11
Hora 14:26
Resp. Bruna Rebuli

RUDISNEY GIMENES
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº065/2010 GAB-PGM

Pontal do Paraná, 12 de julho de 2010.

Assunto: Encaminha Mensagem nº. 065/10

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o Art. 23 Inciso I e Art. 67 Inciso XIII, ambos da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, em período extraordinário, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem n° 065/10**, acompanhada do Projeto de Lei que **" "Altera a estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná disposta pela Lei Municipal n° 568, de 4 de janeiro de 2005, e acresce cargos em comissão aos constantes da Lei Municipal n° 569, de 4 de janeiro de 2005".**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo nº 277/10
Data 13/07/10
Hora 14:38
Resp

Excelentíssimo Senhor
NELSON LORENÇONE
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

MENSAGEM Nº 65/10

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Altera a estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná disposta pela Lei Municipal nº 568, de 4 de janeiro de 2005, e acresce cargos em comissão aos constantes da Lei Municipal nº 569, de 4 de janeiro de 2005"**.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo criar uma nova Secretaria Municipal na estrutura organizacional do Poder Executivo, destinada ao atendimento da comunidade: a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, composta de uma Diretoria Geral e de três Departamentos (Departamento Esporte, Departamento de Lazer e Eventos e Departamento da Juventude).

Consequentemente, retira-se da estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento a unidade administrativa "Departamento de Esporte".

Ainda, ficam criados os seguintes cargos em comissão: 1 (um) Secretário Municipal, 1 (um) Diretor Geral, 3 (três) Diretores de Departamento, 4 (quatro) Chefes de Divisão e 8 (oito) Chefes de Serviço.

Tal medida justifica-se em virtude da necessidade em se criar estrutura para atendimento ao esporte, lazer e juventude, para promoção de atividades voltadas a estes setores de suma importância para toda a coletividade de Pontal do Paraná.

Os arts. 4° e 5° do projeto visam viabilizar a execução da futura lei.

Acreditamos que as alterações propostas resultarão em uma melhor organização da estrutura administrativa do Poder Executivo municipal.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII, c/c Artigo 23, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: Altera a estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná disposta pela Lei Municipal n° 568, de 4 de janeiro de 2005, e acresce cargos em comissão aos constantes da Lei Municipal n° 569, de 4 de janeiro de 2005.

Art. 1° O artigo 3° da Lei Municipal n° 568, de 4 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3°

.....

XV – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude."

Parágrafo único. A implantação e o funcionamento da Secretaria criada pelo caput deste artigo dar-se-á de acordo com as necessidades, prioridades e conveniências da Administração Municipal, respeitada a existência de disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para tanto."

Art.2°. Fica suprimido o inciso IV do artigo 10 da Lei Municipal n° 568, de 4 de janeiro de 2005.

Art. 3° A Lei Municipal n° 568, de 4 de janeiro de 2005, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 15-B:

"Art. 15-B. A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude é composta pelas seguintes Unidades Administrativas:

I – Diretoria Geral;
II – Departamento de Esporte;
III – Departamento de Lazer,e
IV – Departamento da Juventude.

Parágrafo único. A implantação e o funcionamento dos órgãos criados pelo caput deste artigo dar-se-ão de acordo com as necessidades, prioridades e conveniências da Administração Municipal, respeitada a existência de disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para tanto."

Art. 4° O art. 3° da Lei Municipal nº 569, de 4 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3°

Cargo	*Símbolo*	*Quantidade*	*Sal. Mensal em R$*
Secretário Municipal	...	*13*	...
.....			
Diretor Geral	...	*14*	...
Diretor de Departamento	...	*44*	...
.....			
Chefe de Divisão	...	*42*	...
Chefe de Serviço	...	*62*	...

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 12 de julho de 2010.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

Paulo Ricardo Silva
Diretor do Departamento de Esporte

Verginia Mara Pedroso
Procuradora-Geral

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997

SESSÕES:

1- ORDEM DO DIA
2- MENSAGENS PREFEITURAIS
3- COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4- EXPEDIENTES RECEBIDOS
5- ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6- ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO Nº: 118/10

HORA: 10:46

DATA: 06/08/2010

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI

- Projeto de Lei n.º 082/2010, que, Sumula: "Altera a estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná disposta pela Lei Municipal n.º 568, de 4 de janeiro de 2005, e acresce cargos em comissão aos constantes da Lei Municipal n.º 569, de 4 de janeiro de 2005."

Nelson Lorençone
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

COMUNICAÇÃO INTERNA N.º 101/2010

Pontal do Paraná, 12 de agosto de 2010.

Ilmo. Sr.

João Carlos do Rosário

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Atendendo o que preceitua o artigo 60, e seus parágrafos do Regimento Interno desta Casa de Leis, venho por meio desta, repassar ás suas mãos, a fim de que no prazo legal esta Comissão apresente o parecer competente para o devido tramite processual.

- Projeto de Lei n.º 082/2010, que: "Altera a estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná disposta pela Lei Municipal n.º 568, de 4 de janeiro de 2005, e acresce cargos em comissão aos constantes da Lei Municipal n.º 569, de 4 de janeiro de 2005".

Atenciosamente

Alfredo Rizental Junior

Recebido em 02/08/2010

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

MENSAGEM Nº 082/2010

AUTOR: Executivo Municipal

" SÚMULA" Altera a estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, disposta pela Lei municipal n. 568 de 4 de janeiro de 2005, e acresce cargos em comissão aos constantes da Lei Municipal n. 569 de 4 de janeiro de 2005".

I – Relatório

O Prefeito Municipal propõe o projeto de Lei consoante à súmula acima.

De excelente iniciativa, a criação da secretaria de esporte, pois, Pontal do Paraná, um município novo com poucas opções aos seus munícipes, a criação de uma secretaria de esporte v em valorizar os cidadãos pontalenses, visto que o esporte tem como objetivo a formação de nossos jovens, tirar as crianças da rua e da ociosidade, livrando-os das drogas e da criminalidade.

II – Análise

Pela Constituição Federal, o Município de Pontal do Paraná tem competência para criar sua própria estrutura administrativa. Portanto, não esbarra nos ditames constitucionais.
No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras.

Quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo pela lei orgânica municipal disciplinadora da criação da estrutura administrativa.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Logo, a presente proposição do Executivo atende aos anseios da comunidade Pontalense.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido e apreciado de acordo com a conveniência e o juizo de cada parlamentar.

Por isso, voto pela sua aprovação

Sala das Sessões, 02 de setembro de 2010.

Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO em sessão de 03 de setembro de 2010, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela apreciação do Projeto de Lei nº 082/10.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores João Carlos do Rosário, José Chaves Honorato, Valdevino Simões Périco.

Sala das Comissões, 03 de setembro de 2010.

Presidente

Relator

Membro